

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª
VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DA
COMARCA DE SÃO PAULO - SP

17:50:47 02/08/2010 13:25:00

FALÊNCIA

PROCESSO Nº 100.08.233490-2

THAIS KODAMA DA SILVA, na qualidade de
Administradora Judicial nomeada nos autos da falência de **COLUMBIA**
VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., vem, respeitosamente,
perante V. Exa., atendendo ao disposto no artigo 7º, §2º, da Lei nº
11.101/2005, apresentar a relação nominal de credores da falida, que segue
anexa à presente.

Na oportunidade, informa que a relação
apresentada é embasada nas habilitações apresentadas a esta subscritora, de
modo que acosta o parecer elaborado pelo Sr. Perito Contador indicado nos
autos.

No mais, requer que V. Exa. se digne determinar a
publicação da relação de credores, dando-se ciência a todos os
interessados, providenciando a ilustre Serventia o de estilo.

Termos em que,
pede deferimento.

São Paulo, 13 de agosto de 2010.

Thais Kodama da Silva

THAIS KODAMA DA SILVA - OAB/SP 222.082

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DA COMARCA DE SÃO PAULO – SP

2º OFÍCIO DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DA COMARCA DE SÃO PAULO – SP

Processo nº 100.08.233490-2

Falência de COLUMBIA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

**RELAÇÃO DE CREDORES ELABORADA PELA ADMINISTRADORA JUDICIAL
ARTIGO 7º, DA LEI Nº 11.101/2005**

Classificação do Crédito: PRIVILEGIADO FISCAL

União Federal – Fazenda Nacional	R\$ 79.741,10
----------------------------------	---------------

Classificação do Crédito: QUIROGRAFÁRIO

Banco Bradesco S/A	R\$ 495.372,16
--------------------	----------------

União Federal – Fazenda Nacional	R\$ 18.513,15
----------------------------------	---------------

Classificação do Crédito: SUBQUIROGRAFÁRIO

Banco Bradesco S/A	R\$ 9.907,47
--------------------	--------------

União Federal – Fazenda Nacional	R\$ 12.824,68
----------------------------------	---------------

Thais Kodama da Silva
Thais Kodama da Silva
OAB/SP 222.082

PARECER SOBRE CRÉDITO

Origem: 2ª VARA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA CAPITAL – SP.
Falência COLUMBIA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA
Credor BANCO BRADESCO S/A
Data da Quebra: 16/04/2010
Processo: 100.08.233490-2

1. IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO

2. ANÁLISE DA PERÍCIA / ADMINISTRADOR

a. Situação Apresentada Pela Devedora:

Não foi apresentado rol de credores.

b. Situação Pleiteada Pelo Credor:

Credor	Classificação	Valor R\$
Banco Bradesco S/A	Quirografário	505.279,63

3. PARECER DA PERÍCIA

De acordo com a documentação apresentada, o credor comprovou o crédito pleiteado, oriundo de Cédula de Crédito Bancário, firmados entre as partes, atualizado até a data da quebra, de acordo com cláusulas contratuais, conforme planilha de folhas.

Isto posto, a perícia opina pela **procedência** do pleito, para ser incluso o crédito no montante de **R\$505.579,63**, classificado conforme composto abaixo:

(a) Principal Quirografário	495.372,16
(b) Multa (Subquirografário)	9.907,47
Total Apurado (a + b)	505.279,63

4. PARECER DO ADMINISTRADOR

De acordo com o Parecer Técnico.

São Paulo, 11 de agosto de 2010.


Dra. Thais Kodama Silva
Administradora Judicial
OAB/SP 222.082


José Vanderlei Masson dos Santos
Perito Contador
CRC ISP 124747-0/7

PARECER SOBRE CRÉDITO

Origem: 2ª VARA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA CAPITAL – SP.
Falência: COLUMBIA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA
Credor: UNIÃO FEDERAL FAZENDA NACIONAL
Data da Quebra: 16/04/2010
Processo: 100.08.233490-2

1. HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

2. ANÁLISE DA PERÍCIA / ADMINISTRADOR

a. Situação Apresentada Pela Devedora:

Não foi apresentado rol de credores.

b. Situação Pleiteada Pelo Credor:

Credor	Classificação	Valor R\$
União Federal – Fazenda Nacional	Principal	98.254,25
União Federal – Fazenda Nacional	Subquirografário	12.824,68

3 PARECER DA PERÍCIA

De acordo com a documentação apresentada, a credora comprovou o crédito pleiteado, atualizado até a data da quebra.

O crédito é oriundo de dívida ativa da União, relativa às CDA's de números 80.5.07022386-86, 80.5.07022388-48, 80.5.07.022390-62, 80.5.07022390-62, 80.5.07022392-24, 80.5.07022396-58, 80.5.07022397-39, 80.5.07022410-40, 80.5.07022450-38.

Isto posto, em atendimento ao quanto determinado pelo MM. Juízo, a perícia apresenta quadro demonstrativo, atualizados até a data da quebra ocorrida em 16.04.2010.

Valor Principal	R\$	79.741,10
Multa	R\$	12.824,68
Encargo Legal	R\$	18.513,15
Total Apurado	R\$	111.078,93

4 PARECER DO ADMINISTRADOR

De acordo com o Parecer Técnico.

São Paulo, 11 de agosto de 2010.

Dra. Thais Kodama Silva
Administradora Judicial
OAB/SP 222.082

José Vanderlei Masson dos Santos
Perito Contador
CRC 1SP 124747-0/7